



PROJETO DE LEI N° 1.331, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP -, os imóveis que menciona e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP -, os imóveis denominados por Lote 17, do Centro de Atividades 02 - SHIN - Brasília, RA-I, com área de 1.250,000m², Lote 18 do Centro de Atividades 2 - SHIN - Brasília, RA-I, com área de 1.250,000m², e Lote 23, do Centro de Atividades 02 - SHIN - Brasília, RA-I, com área de 3.832,710m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2004.